

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para o exercício de 1984, estima a Receita e fixa a Despesa em 280.000.000,00 ( Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros ).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1 . RECEITAS CORRENTES			Cr\$ 235.800.000,00
1.1. Receita Tributária	Cr\$	2.830.000,00	
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$	100.000,00	
1.3. Receita Agrícola	Cr\$	20.000,00	
1.4. Receita Industrial	Cr\$	.-	
1.5. Transferências Correntes	Cr\$	232.550.000,00	
1.6. Outras Receitas Correntes	Cr\$	300.000,00	
2 . RECEITAS DE CAPITAL			Cr\$ 44.200.000,00
2.1. Operações de Crédito	Cr\$	4.000.000,00	
2.2. Alienação de Bens	Cr\$	200.000,00	
2.3. Transferências Capital	Cr\$	40.000.000,00	Cr\$
TOTAL .....			Cr\$ 280.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes - desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES ..... Cr\$ 8.200.000,00

PODER EXECUTIVO

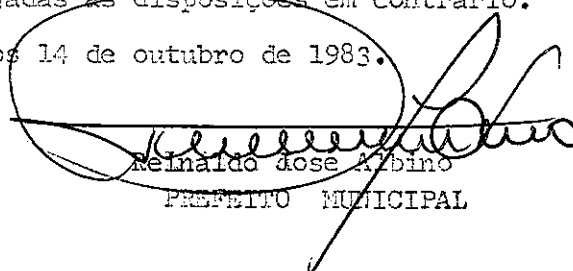
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	98.900.000,00	
02.1 - CONS. MUNIC. ESPORTES	Cr\$	2.500.000,00	
03 - SETOR DE EDUCAÇÃO	Cr\$	24.200.000,00	
04 - SETOR SERV. URB. E OBRAS	Cr\$	47.000.000,00	
05 - DEPTO. MUNIC. EST. RODAGEM	Cr\$	90.000.000,00	
06 - SETOR SAUDE ASSIST. SOCIAL	Cr\$	4.200.000,00	Cr\$ 266.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL .....			Cr\$ 280.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES		Cr\$ 165.134.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	Cr\$ 146.400.000,00	
Pessoal	Cr\$ 79.000.000,00	
Material de Consumo	Cr\$ 26.400.000,00	
Serv. Terceiro Encargos	Cr\$ 40.000.000,00	
Diversa Despesas Custeio	Cr\$ 1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 18.734.000,00	
Transf. Instit. Privadas	Cr\$ 5.784.000,00	
Transf. a Pessoas	Cr\$ 4.500.000,00	
Encargos Dívida Contratada	Cr\$ 6.290.000,00	
Cont. Form. Patr. Serv. Público	Cr\$ 2.160.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		Cr\$ 109.866.000,00
INVESTIMENTOS	Cr\$ 101.500.000,00	
Obras e Instalações	Cr\$ 70.500.000,00	
Equip. Mat. Permanentes	Cr\$ 30.000.000,00	
Diversos Investimentos	Cr\$ 1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	Cr\$ 8.366.000,00	
Amort. Dívida Contratada	Cr\$ 8.366.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL .....		Cr\$ 280.000.000,00

- Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.
- Art. 5º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados a Suplementar - por atos do Poder Executivo as dotações que apresentarem deficiências no decorrer da Execução Orçamentária.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa fixada - nesta Lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada Unidade Orçamentária.
- § ÚNICO - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.
- Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Reserva de Contingência, total ou parcialmente, saldo de dotações do Orçamento da despesa.
- Art. 8º - Está o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual através dos seus órgãos da Administração direta e indireta.
- Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ou seja, 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Anitápolis, aos 14 de outubro de 1983.

  
Arnaldo José Albino  
PREFEITO MUNICIPAL